



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 053

PARATY, 27 DE JUNHO DE 2016

APROVADO
 Por 08 votos a favor,
0 votos contra
 e 0 abstenção(ões).
 Paraty, 18/04/16

 Presidente

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
 SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
 PREFEITO E SECRETÁRIOS
 MUNICIPAIS PARA O MANDATO
 DE 2017/2020.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para o mandato de 2017/2020 será de R\$ 18.000,00,00(dezoito mil reais) e do Vice-Prefeito será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Artigo 2º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 11.000,00 (onze mil, reais).

Artigo 3º - Ficam vedados quaisquer acréscimos ao subsídio, nos termos do artigo 39, § 4a CF.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos conforme artigo 37, X da CF, mediante lei específica.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder executivo.

Artigo. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 27 de junho de 2016.

Luciano de Oliveira Vidal
 Presidente da Câmara

[Signature]
 Valceni da Silva Teixeira
 1º Vice-Presidente

Ruan Carlos Mineiro Marcelino

[Signature]
 Celso Luiz Vieira Coelho
 1º Secretário

APROVADO
 Por 08 votos a favor,
0 votos contra
 e 0 abstenção(ões).
 Paraty, 18/02/16

 Presidente

[Signature]
 Deilimar Barros da Silva
 2º Secretário

[Handwritten signatures and notes]